

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 50 | Quinta-feira, 17 de Março de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 034, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 232.320,45 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.928 de 08 de dezembro de 2021, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 232.320,45 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 17 de março de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

| ANEXO I - Decreto nº 034 de 17 de março de 2022 | | | | |
|---|--|-------|-------|----------------|
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 08.002.001 - 10.302.0012.2.149 - Manutenção e Operacionalização do FMS | | | | |
| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 12 | criar | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12 | criar | R\$ 6.000,00 |
| 08.002.001 - 10.303.0036.2.157 - Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica - IAFAB | | | | |
| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 28 | criar | R\$ 92.000,00 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 104.000,00 |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| 16.001.001 - 08.244.0094.2.316 - Manutenção do Benefício Social Programa Bolsa Aluguel | | | | |
| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 01 | 440 | R\$ 8.000,00 |
| 16.001.001 - 15.451.0094.2.272 - Manutenção e Operacionalização dos Cemitérios Municipais | | | | |
| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 01 | criar | R\$ 10.320,45 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 18.320,45 |
| 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA | | | | |
| 33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA | | | | |
| 33.001.001 - 06.181.0056.2.317 - Manutenção e Operacionalização da SEMSEG | | | | |
| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 01 | 788 | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01 | 789 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 110.000,00 |
| Total da Suplementação | | | | R\$ 232.320,45 |


ANEXO II - Decreto nº 034 de 17 de março de 2022
ANULAÇÃO
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001.001 - 02.062.0029.2.147 - Ações Judiciais

| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
|---------------------|---------------------|-------|-------|----------------|
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 01 | 41 | R\$ 110.000,00 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 110.000,00 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.001 - 10.302.0012.2.149 - Manutenção e Operacionalização do FMS

| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
|--------------|-----------------------------------|-------|-------|---------------|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 12 | 198 | R\$ 12.000,00 |

08.002.001 - 10.303.0036.2.157 - Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica - IAFAB

| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
|---------------------|---|-------|-------|----------------|
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 28 | 243 | R\$ 92.000,00 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 104.000,00 |

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.001.001 - 15.451.0094.2.272 - Manutenção e Operacionalização dos Cemitérios Municipais

| E. Despesa | DESCRIÇÃO | FONTE | FICHA | VALOR |
|---------------------|-----------------------------------|-------|-------|----------------|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 01 | 831 | R\$ 18.320,45 |
| Total da Secretaria | | | | R\$ 18.320,45 |
| Total da Anulação | | | | R\$ 232.320,45 |

Portaria:

PT n.º644/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 17/3/2022, CLAUDIO COUTINHO SALVINO, CPF: XXX-XXX-157-01, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º645/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 7/3/2022, BARBARA ALVES DE ALVARENGA, CPF: XXX-XXX-117-51, Cargo: ASSES-

SOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT N.º 646 /22. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí:

Considerando o Ofício nº059/2022- 1ª PJTC Núcleo Itaboraí Ref. PP 010/2022 MPRJ 202100330669, que questiona sobre os estudos técnicos e financeiros voltados para a contratação temporária de pessoal por meio de processo seletivo simplificado;

Considerando o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessida-

de temporária de excepcional interesse público";

Considerando a necessidade de monitorar as ações a serem implementadas para a seleção de profissionais a exercerem suas funções laborais nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberando sobre as medidas anteriores, simultâneas e posteriores ao período de realização da referida seleção bem como os contratos temporários;

Art. 1º – Fica Instituída Comissão Temporária para Estudos Técnicos, Monitoramento e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado no Âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí a partir de 14 de março de 2022;

Parágrafo único – A comissão terá como membros os seguintes servidores:

| Nome | Matrícula. | Função |
|---|--------------|------------|
| Marcos Antônio Oliveira de Araújo | 44.722 | Presidente |
| Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow | 47.950 | Membro |
| Clemária Ramos Ataíde | 5.457 | Membro |
| Karine da Costa Tavares | 17.549/17568 | Membro |
| Bruno Mariano de Carvalho | 45.381 | Membro |
| Claudio de Carvalho Monteiro | 45.380 | Membro |
| Luciana de Almeida Santos | 48.463 | Membro |
| Claudio Roberto da Silva Santos | 46.123 | Membro |
| Vera Vieira Martins | 48.183 | Membro |
| Jonny Vinicius da Silva | 45.464 | Membro |
| Alexia Cristina da Conceição Mariano | 45.399 | Membro |
| Petrocelli Rezende Simonassi | 45.426 | Membro |
| Robson Silva de Araújo | 47.881 | Membro |
| Joceir de Oliveira Fernandes | 45.431 | Membro |
| Lázaro Carvalho Loroza | 45.466 | Membro |



Art. 2º - A presente comissão terá duração de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogada;

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Deliberar a respeito das ações a serem empreendidas referente o Processo Seletivo Simplificado

II - Realizar estudos de natureza técnico financeira e contábil referente a realização de processo seletivo simplificado;

III - Acompanhar o procedimento para realização do processo seletivo simplificado desde a sua abertura até o seu encerramento;

IV - Fiscalizar os trabalhos da comissão de seleção de processo seletivo simplificado;

V - Aprovar o edital de realização do processo seletivo simplificado;

VI - Subsidiar as decisões com relatórios e pareceres necessários ao bom desempenho

do processo seletivo simplificado;

VII - Identificar e avaliar questões sensíveis ao bom andamento do procedimento;

VIII - Avaliar o regular desempenho dos servidores contratados através do procedimento;

Art. 4º - Todas as reuniões desta comissão serão levadas a termo por meio de Ata;

§ 1º - As atas das reuniões deverão constar as atividades desempenhadas pela Comissão;

§ 2º - As Atas da Comissão deverão ser assinadas por todos os membros presentes na reunião e publicada em diário oficial;

Art. 5º - Esta comissão se submeterá a lei complementar 276 de 24 de fevereiro de 2022; Itaboraí 17 de março de 2022. Marcelo Delaroli Prefeito

PT nº 647/2022. Retifica a portaria nº3522/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº2.272/2012 e 2.354/2012.

CONSIDERANDO a Nomeação da Secretária Executiva do COMDES - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Sofia Torres Bezz dos Santos Machado, de acordo com ata publicada na data: 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de março de 2022, como membro integrante do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - COMDES, a seguinte componente:

| NOME | REPRESENTANTE | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|---|----------------------|
| Lourival Casula Filho | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico | Presidente |
| Paulo Ney Guimarães Pina | Poder Legislativo | Membro |
| Ramon Vieira Fausto dos Santos | Poder Legislativo | Membro |
| Cíntia Cristina Alves Vianna | Profissional Regulante inscrito na OAB/RJ | Membro |
| Sheila Nazaré Rodrigues | Profissional Regulante inscrito no CREA/RJ | Membro |
| Márcia Cristina Saint-Clair da Silva | Servidor da Administração Pública Municipal | Membro |
| Ewerton Borges de Souza | Servidor da Administração Pública Municipal | Membro |
| Sofia Torres Bezz dos Santos Machado | Servidor da Administração Pública Municipal | Secretária Executiva |

Itaboraí, 17 de março de 2022. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 018/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidores:

I - Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF nº XXX.XXX.057 - 80;

II - Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF nº XXX.XXX.747 - 64;

III - Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF nº XXX.XXX.327 - 54;

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 1730/2021, contrato nº 013/2022, relativo a locação de equipamentos de impressão para atender as diversas secretarias desta municipalidade, incluindo o fornecimento de todos os insumos (a exceção dos papéis) de equipamentos impressoras e multifuncionais novas, com assistência técnica, manutenção nos locais de instalação (fornecimento de peças e componentes) disponibilização na rede (quando necessário), manutenção preventiva e corretiva On Site, bem como quaisquer outros elementos necessários a confecção das páginas, nos termos da legislação vigente, especificamente, a Lei Nacional nº. 8.666/93, Lei Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - Luiz Carlos da Silva, matrícula nº. 48.692,

CPF nº XXX.XXX.637 - 49;

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 019/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Benancy da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.146, CPF nº XXX.XXX.057 - 80, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1731/2021, contrato nº 014/2022, relativo a locação de equipamentos de impressão para atender as diversas secretarias desta municipalidade, incluindo o fornecimento de todos os insumos (a exceção dos papéis) de equipamentos impressoras e multifuncionais novas, com assistência técnica, manutenção nos locais de instalação (fornecimento de peças e componentes) disponibilização na rede (quando necessário), manutenção preventiva e corretiva On Site, bem como quaisquer outros

elementos necessários a confecção das páginas, nos termos da legislação vigente, especificamente, a Lei Nacional nº. 8.666/93, Lei Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.150, CPF nº XXX.XXX.747 - 64, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de março de 2022.

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 44.718

RESOLUÇÃO SEMTRANS Nº 10/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Antonio Rodrigues Mororó, ocupante de cargo público, mat. nº 18.343, CPF nº XXX.XXX.147-33, para exercer a fiscalizar o fornecimento de Energia Elétrica do Processo nº 135/2022, relativo aos



Semáforos que atendem todo perímetro Urbano do Município, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Sandra Regina da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 7.302, CPF nº XXX.XXX.907-59, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 17 de março de 2022.

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte
Matrícula 45.188

Ato de Dispensa de Licitação e Ratificativo:

Processo nº 0135/2022. Em favor da empresa AMPLA - ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS S/A. O valor da contratação é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Ata:

Nº 17/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia sete de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número PMITAB/781/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia sete de março de dois mil e vinte e dois.

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 18/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia oito de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos

membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número PMITAB/556/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia oito de março de dois mil e vinte e dois Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 19/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia nove de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número E-16/061/69025/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia nove de março de dois mil e vinte e dois

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 20/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia dez de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número PMITAB/1281/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções

do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dez de março de dois mil e vinte e dois Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 21/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia onze de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número PMITAB/820/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de março de dois mil e vinte e dois

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 22/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número PMITAB/821/2019 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro
Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 23/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia quinze de março de



dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número DETRAN/CEREC/3171/2020 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia quinze de março de dois mil e vinte e dois

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro

Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 24/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e dois, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº3220/2021, composta pelo Sr. Renan Vieira Martins Ferreira, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Nery-

valdo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO de 01(um) processo, quais sejam o de número DETRAN/CEREC/1432/2020 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dezesseis de março de dois mil e vinte e dois

Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI

Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário
Luceni Lemos de Moura - Membro

Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata de Registro de Preço:

Ata de Registro de Preços SEMAD nº 003/2022

No dia 08 de março de 2022, o Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto e LAC RJ Comércio e Serviços Ltda, doravante denominado Fornecedor Registrado, considerando o julgamento da licitação na

modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2022, Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos Decretos Municipais n.º 24/20 e nº 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(Es): Empresa LAC RJ Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.787/0001-40, situada na Rua Saul J. de Oliveira, S/Nº. Qd. C, Três Vendas, Araruama - RJ, neste ato representada por Valdecir Dias da Costa, sócio administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. xxx9910-2, IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxx.647-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata De Registro De Preços consiste em "futuras aquisições de crachás de identificação, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial SRP N.º 02/22- PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, Ata De Registro De Preços independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

Contratado/ Fornecedor: LAC RJ Comércio e Serviços Ltda. CNPJ.: 41.775.787/0001-40.

Endereço: Rua Saul J. de Oliveira, S/Nº. Qd. C, Três Vendas, Araruama – RJ.

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Preço Ofertado | Marca |
|------|-------|-------|---|----------------|-------------------|
| 01 | 9.100 | UNID. | Crachá de identificação funcional confeccionado em cartões de PVC flexíveis 4/1 cores, laminado, produzido no formato CR – 80 com tratamento especial para digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 54 x 86 mm, pré-impressão em OFF-SET ou impressão térmica, campos fixos (logotipo, cores, código de barras para leitor óptico e etc.), tratamento especial para a digitalização de fotografia conforme arte final que será apresentada apenas à empresa vencedora, bem como os dados pessoais de cada servidor para a confecção dos crachás, com suporte vertical cristal do tipo encaixe para cartão de PVC, em plástico transparente com furo para uso de presilha e cordão em tecido poliéster, tamanho 85 x 2 cm com impressão na cor azul, com aplicação da identidade visual (logo) da Prefeitura de Itaboraí, com acabamento em terminal com clips fixo na ponta e presilha de metal (jacaré). | R\$ 6.41 | Alternativa Certa |

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.
Itaboraí, 08 de março de 2022.

Celso Almeida Netto - Matrícula nº. 44.718
Secretário Municipal de Administração

LAC RJ Comércio e Serviços Ltda.
Representante: Valdecir Dias da Costa
CNPJ: 41.775.787/0001-40

*Omitida da publicação de 26 de janeiro de 2022, DOE-ITA Ed. 17, Ano IV.

* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022

No dia 26 de janeiro de 2022, a Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, inscrita no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Av. 22 de Maio, nº 7071, Venda das Pedras-Itaborai-RJ, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário UILTON AFONSO VIANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em um "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO

PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E RESPONSABILIDADE DE TANQUES COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ-RJ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/21- PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO:



| Fornecedor:REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A CNPJ.:02.913.444/0001-43 Endereço:RUA BRASIL FURQUINI, 401-LOT 02 - QD. B-DISTR.INDL.ADIB RASSI JARDINÓPOLIS-SP CEP: 14-690-000 | | | | | | | |
|--|------------|-------|-----------------|-----------------|--------------|------------------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | PREÇO ESTI-MADO | DESCONTO (%) | PREÇO OFERTADO (ARREDONDADO) | PACTUANTE (R\$) |
| 1 | 272.655,48 | L | GASOLINA CO-MUM | 6,124 | 1,00% | 6,062 | 1.652.837,52 |
| 2 | 804.902,88 | L | DIESEL S-10 | 4,534 | 1,00% | 4,488 | 3.612.404,13 |

VALOR TOTAL= R\$ 5.265.241,65

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

Itaboraí, 26 de Janeiro 2022.

UILTON AFONSO VIANA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Matricula PMI nº 45.200

REDE SOL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 02.913.444/0001-43

Aviso de Licitação:

Pregão Eletrônico N.º 01/2022

Processo: 2573/21

Objeto: "Aquisição de material esportivo para implantação e desenvolvimento do Programa Idade Ativa I no Município de Itaboraí"

Critério De Julgamento: Menor preço por Item.

Data e hora de abertura: 31/03/2022 às 10:00 h.

Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022- PMI
PROCESSO: 2728/21

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO, AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO

E MOTORISTAS, PARA LOCOMOÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS MUNICÍPIES QUE ESTUDAM EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DE ABERTURA: 01/04/2022 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Corrigenda:

Instrução Normativa 001/2022 SEMAU publicada no DOE-ITA de 16/03/2022, ed. n.º 49, Ano IV onde se lê: Itaboraí, 03 de fevereiro de 2022. Leia-se: Itaboraí, 08 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO

ITAPREVI

Portaria:

PT n° 026/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 75/2009, Resolve CONCEDER Pensão por morte, a partir de 01 de março de 2022, a senhora LUCY SANTOS DA SILVA, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento do aposentado, o senhor JOÃO BAPTISTA DA SILVA, matrícula n° 1348, cargo de "PEDREIRO",

nível VIII, classe H, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 066/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 15 Lei n.º 10.887/04, bem como o art. 58, I e art. 79 da L. C. Municipal n.º 170/2013, com benefício mensal de R\$ 2.298,26 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Itaboraí, 16 de março de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 027/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal n°

75/2009, Resolve CONCEDER Pensão por morte, a partir de 28 de fevereiro de 2022, ao senhor ARY DA SILVA DAUMAS, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento da aposentada, a senhora ALCEDINA DA SILVA DAUMAS, matrícula n° 0421, cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO", nível IX, classe J, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 070/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 3º da E. C. n.º 47/2005, com benefício mensal de R\$ 2.356,12 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Itaboraí, 16 de março de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

**Doe sangue.
Doe vida.**

